

EDITAL Nº 010/FUNDAÇÃO/2019

ABRE AS INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PROESDE/DESENVOLVIMENTO CONFORME AS PORTARIAS Nº 269/SED/2017 e 3155/SED/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais faz saber, por meio deste edital, que estão abertas as inscrições para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE DESENVOLVIMENTO.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a seleção de candidatos para o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE DESENVOLVIMENTO, a ser implementado na área de abrangência dos municípios¹ que compõem a Gerência de Educação de Itajaí, por meio de atividades de ensino, pesquisa e extensão voltadas à formação do cidadão.

2. DO CANDIDATO

É candidato a se inscrever neste processo seletivo o aluno regularmente matriculado no primeiro semestre de 2019 conforme o quadro constante na alínea “g” deste item e que atenda aos seguintes critérios:

- Não ter participado do Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento/Licenciatura em qualquer semestre/ano na condição de titular ou suplente;
- Residir na área de abrangência da Gerência de Educação de Itajaí há, no mínimo, 2 (dois) anos;
- Ter cursado, prioritariamente, de forma integral, o ensino médio em Escola Pública;

¹ Municípios GERED de Itajaí: Itajaí, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Porto Belo, Navegantes e Penha.

- d) Não possuir qualquer outro benefício, seja de recurso externo, interno ou financiamento estudantil/crédito educativo;
- e) Ter realizado o cadastro no site do UNIEDU no 1º semestre de 2019;
- f) Ser sorteado entre os estudantes inscritos para o PROESDE Desenvolvimento;
- g) Ter cursado pelo menos um semestre da graduação e não ser concluinte, em 2019, nos seguintes cursos:

CURSO	CAMPUS/POLO
Administração (presencial)	Campus Itajaí
Administração (presencial)	Campus Balneário Camboriú
Administração EaD	Campus Itajaí, Balneário Camboriú e Balneário Piçarras
Ciências Contábeis	Campus Itajaí
Ciência da Computação	Campus Itajaí
CST em Gestão de Recursos Humanos	Campus Balneário Camboriú
CST em Gestão Portuária	Campus Itajaí
CST em Marketing	Campus Balneário Camboriú
Comércio Exterior	Campus Itajaí
CST em Construção Naval	Campus Itajaí
Design de Interiores	Campus Balneário Camboriú
Direito	Campus Itajaí
Direito	Campus Balneário Camboriú
Educação Física (Bacharelado)	Campus Itajaí
Fonoaudiologia	Campus Itajaí
Jornalismo	Campus Itajaí
Logística	Campus Itajaí
Engenharia Ambiental e Sanitária	Campus Itajaí
Psicologia	Campus Itajaí
Relações Internacionais	Campus Itajaí
Relações Internacionais	Campus Balneário Camboriú
Relações Públicas	Campus Itajaí
Turismo e Hotelaria	Campus Balneário Camboriú

3. DAS VAGAS

A UNIVALI ofertará 42 (quarenta e duas) vagas para o Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento, que serão distribuídas para os alunos regularmente matriculados na UNIVALI, considerando a relação de cursos do quadro apresentado no item anterior, residentes na área de abrangência da Gerência de Educação de Itajaí, conforme quadro abaixo:

GRUPO	CURSOS	NÚMERO DE VAGAS
1	Engenharia Ambiental e Sanitária	1
2	Psicologia	1
3	Direito	2
	Ciência da Computação	1
	Jornalismo	1
	Relações Públicas	1
	Educação Física (Bacharelado)	1
4	Administração (Presencial e EaD)	4
	Ciências Contábeis	3
	Logística	3
	Comércio Exterior	2
	CST em Construção Naval	2
5	Turismo e Hotelaria	3
	Relações Internacionais	2
6	Fonoaudiologia	2
7	Design de Interiores	3
8	CST em Marketing	3
	CST em Gestão Portuária	4
	CST em Recursos Humanos	3
TOTAL		42

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MUNICÍPIOS

4.1 A distribuição contemplará duas vagas por município, atendendo o limite de vagas ofertadas por curso;

4.2 As vagas serão sorteadas entre os inscritos que residam em cada um dos municípios relacionados no item 4.4;

4.3 Caso não sejam preenchidas as vagas disponibilizadas aos municípios, os alunos não sorteados concorrerão às vagas remanescentes, mediante novo sorteio, independentemente do seu município de origem, até o limite de vagas por curso;

4.4 Os municípios a serem contemplados serão: Itajaí, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Itapema, Porto Belo, Navegantes e Penha.

5. DA SUPLÊNCIA

5.1 O edital prevê um acréscimo total de 03 (três) vagas para os alunos suplentes que deverão ser destinadas apenas aos grupos 8, 7, 6 e 5, respeitando obrigatoriamente esta ordem. Caso não tenha candidatos nos grupos 8, 7, 6 e 5, as vagas de suplência serão destinadas ao grupo 4;

5.2 O aluno suplente deve estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIVALI relacionado na lista do item 5.1;

5.3 O desistente será substituído por um aluno suplente, não havendo a necessidade de ser do mesmo município;

5.4 Ao aluno suplente não será estendida a gratuidade, enquanto perdurar a condição de suplência;

5.5 O aluno suplente inicia o curso juntamente aos alunos sorteados, mas o direito à gratuidade proporcional de 70%(setenta por cento) da mensalidade da graduação, no limite da bolsa do aluno desistente ou excluído, só se dará a partir do momento em que o aluno sorteado/beneficiado desista ou incorra em uma das situações citadas nos itens 12 e 13 deste edital;

5.6 O benefício da bolsa passará a vigorar no mês subsequente ao que assumiu a situação de titular, ou seja, não haverá a concessão de benefício de forma retroativa;

5.7 A universidade manterá o registro dos alunos suplentes em Diário de Classe;

5.8 Para que se configure o direito da suplência, o candidato deve atender todos os requisitos neste edital.

6. DOS DADOS DO CURSO DE EXTENSÃO

O Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento terá duração de dois semestres, sendo ofertado em 2019, com carga horária de 100 horas semestrais, totalizando 200 horas, incluindo a realização de dois seminários regionais com, no mínimo, 8 horas cada. **As aulas ocorrerão aos sábados das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30**, atendendo cronograma apresentado no primeiro dia de aula. O curso será ofertado no Campus Itajaí.

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 As inscrições serão realizadas no período de 28 de março a 11 de abril de 2019, mediante o preenchimento e entrega do respectivo requerimento de inscrição (Anexo A) e disponível no site da UNIVALI, no endereço: www.univali.br/editais;

7.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar presencialmente os seguintes documentos (em local e horário constantes no item 9 deste edital):

- a) Cópia do comprovante de residência e declaração de residência de, no mínimo, dois anos na área de abrangência da Gerência de Educação de Itajaí, conforme o item 4.4 deste Edital, com firma reconhecida em cartório (Anexo B);
- b) Cópia do histórico escolar e cópia de comprovante de conclusão do ensino médio (Certificado e/ou Diploma);
- c) Termo de Ciência (Anexo C), afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina e da legislação específica do tema, devidamente assinada;
- d) Cadastro atualizado no sistema do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU) disponível no site: www.uniedu.sed.sc.gov.br.

7.3 Os candidatos que não atendam aos critérios/não entregam os documentos estarão automaticamente eliminados. Somente serão divulgadas/homologadas as inscrições dos candidatos que atendam ao edital.

8. DA SELEÇÃO

A seleção de dará por meio de sorteio, seguindo os seguintes critérios e prioridades:

- a) O sorteio dos candidatos será realizado por comissão constituída por um representante da Coordenadoria de Atenção ao Estudante da UNIVALI, um representante do Diretório Central dos Estudantes (DCE), um representante da Gerência de Educação de Itajaí e pelo(a) professor(a) Responsável pelo Projeto de Extensão PROESDE Desenvolvimento na UNIVALI;
- b) O processo de seleção será aberto e público;
- c) Somente os candidatos com inscrição homologada participarão do sorteio;
- d) Serão sorteadas, no mínimo, 2 (duas) vagas por município de abrangência da Gerência de Educação de Itajaí, respeitando o limite de vagas por Curso e, não havendo inscritos suficientes no Município, a(s) vaga(s) serão sorteadas entre os demais candidatos;
- e) Serão priorizados os candidatos que cursaram de forma integral o ensino médio em escola pública;

- f) As vagas não preenchidas referentes aos grupos 1 e 2 só poderão ser preenchidas pelos candidatos dos grupos 3 e 8. As vagas não preenchidas referentes ao grupo 3 só poderão ser preenchidas pelos candidatos dos grupos 4 e 8. As vagas não preenchidas referentes ao grupo 4 só poderão ser preenchidas pelos candidatos dos grupos 5 e 8. As vagas não preenchidas referentes ao grupo 5 só poderão ser preenchidas pelos candidatos dos grupos 6 e 8. As vagas não preenchidas referentes ao grupo 6 só poderão ser preenchidas pelos candidatos dos grupos 7 e 8. As vagas não preenchidas referentes ao grupo 7 só poderão ser preenchidas pelos candidatos do grupo 8. As vagas não preenchidas referentes ao grupo 8 só poderão ser preenchidas pelos candidatos do grupo 7.

9. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Divulgação do Edital	28/03/2019	Portal da UNIVALI (www.univali.br/editais e www.univali.br/bolsas)
Inscrição na UNIVALI: Apresentação da ficha de inscrição e documentos	28/03 a 11/04/2019	Campus Itajaí Secretaria Acadêmica Segunda a sexta-feira, das 8h às 22h Campus Balneário Camboriú Secretaria Acadêmica Segunda a sexta-feira, das 8h às 22h Campus Balneário Piçarras Secretaria Acadêmica Segunda a sexta-feira, das 14h às 17h e das 19h às 21h
Publicação da relação das inscrições homologadas	12/04/2019	www.univali.br/editais e www.univali.br/bolsas
Sorteio dos candidatos	15/04/2019	Auditório do Bloco E1 do Campus Itajaí, às 14h
Publicação da relação dos alunos classificados e suplentes	17/04/2019	www.univali.br/editais e www.univali.br/bolsas
Recurso	18/04/2019	Campus Itajaí Secretaria Acadêmica

		Segunda a sexta-feira, das 8h às 22h Campus Balneário Camboriú Secretaria Acadêmica Segunda a sexta-feira, das 8h às 22h Campus Balneário Piçarras Secretaria Acadêmica Segunda a sexta-feira, das 14h às 17h e das 19h às 21h
Publicação da relação dos alunos classificados e suplentes, após análise dos recursos	22/04/2019	www.univali.br/editais
Matrículas para os alunos selecionados e seus suplentes	22 a 26/04/2019	Serão realizados por meio do Sistema On-line Elis, em link a ser encaminhado por e-mail aos acadêmicos (endereço cadastrado no Portal do Aluno)
Início do curso	04/05/2019	Auditório do Bloco E1 do Campus Itajaí, às 8h

10. DO RECURSO

10.1 Após a publicação da relação dos alunos classificados e suplentes, serão aceitos os pedidos de recurso exclusivamente no dia 18/04/2019, mediante preenchimento de formulário próprio disponível nas Secretarias Acadêmicas dos Campi Itajaí, Balneário Camboriú e Balneário Piçarras;

10.2 Os recursos serão analisados pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante;

10.3 Não serão analisados pedidos de recurso fora do prazo indicado;

10.4 Da decisão final não caberá qualquer tipo de recurso.

11. DO BENEFÍCIO

11.1 Serão garantidas ao aluno selecionado a gratuidade parcial de 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade no curso de graduação, no limite de até dois salários mínimos vigente em dezembro do ano anterior, conforme o Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Educação, e a gratuidade no Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento,

no limite de meio salário mínimo vigente em dezembro do ano anterior, desde que cumpra as obrigações previstas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Educação, além das fixadas neste Edital;

11.2 A contratação dos créditos na matrícula de 2019/2 passará por uma análise da Coordenadoria de Atenção ao Estudante, que verificará a disponibilidade de recursos para suportar o valor da Bolsa de Estudos, de acordo com as regras do Programa. Caso não haja recurso, o acadêmico será orientado a contratar o mesmo número de créditos que contratou em 2019/1, sob a penalidade de perda do benefício;

11.3 O aluno é responsável pelo pagamento da parte não abrangida pela bolsa;

11.4 O benefício incidirá em todas as parcelas da semestralidade referentes ao 1º e 2º semestres de 2019.

12. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

12.1 A interrupção do Convênio cessa a concessão do referido benefício, bem como, a frequência insuficiente e não conclusão do Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento;

12.2 O benefício será cancelado, e o aluno excluído do programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional – PROESDE Desenvolvimento, também, em caso de:

- a) Trancamento de matrícula do Curso de Graduação;
- b) Não realização da matrícula no Curso de Extensão;
- c) Desistência/abandono do Curso de Graduação ou do Curso de Extensão;
- d) Transferência de Curso de Graduação da UNIVALI, caso o novo curso não esteja incluído na lista de cursos previstos neste edital;
- e) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- f) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- g) Não observância da frequência mínima exigida no Curso de Extensão, de 75%;
- h) Quando não obtiver aproveitamento (nota) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em qualquer uma das disciplinas integrantes do Curso de Extensão;
- i) Reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente, incluídas as disciplinas do Curso de Graduação e do Curso de Extensão;

- j) Quando não alcançar 75% de frequência no Curso de Graduação;
- k) Não renovação de matrícula do Curso de Graduação no 2º semestre de 2019;
- l) Descumprimento do Termo de Ciência, que deverá ser assinado pelo aluno no primeiro dia de aula e do Estatuto e Regimento da Instituição;
- m) Contratação de um número superior de créditos no 2º semestre de 2019 sem o deferimento da Coordenadoria de Atenção ao Estudante.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1 São obrigações dos alunos participantes do Programa:

- a) Ter frequência mínima de 75% por disciplina, no Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento;
- b) Participar dos Seminários Regionais e Estadual todos os estudantes do Programa, bem como os estudantes dos demais programas de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, especialmente, os da pós-graduação, atores envolvidos no desenvolvimento regional, lideranças dos municípios da Regional;
- c) Cumprir as obrigações previstas no Termo de Ciência e no Regulamento do Programa;
- d) Dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao curso de extensão e sua condição de aluno bolsista à Coordenação de Curso de Graduação ao qual está vinculado, quando necessário;
- e) Observar e cumprir todo o regimento institucional.

13.2 São obrigações da UNIVALI:

- a) Publicar edital para a inscrição dos candidatos com o número de vagas definido;
- b) Classificar, por meio de sorteio público, os candidatos inscritos que atendem as condições previstas neste edital, bem como seus suplentes;
- c) Proporcionar, dentro de seus regulamentos, declaração ou atestado parcial para o Curso de Extensão;
- d) Certificar no Curso de Extensão o aluno com 100% de aprovação nas disciplinas e, no mínimo, 75% de frequência e Índice de Aproveitamento Acadêmico mínimo de 6,0;
- e) Avaliar e acompanhar o Programa, zelando pelo cumprimento dos seus objetivos;

- f) Organizar relatórios para acompanhamento e divulgação das atividades do programa e dos seus resultados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Justificativa de Faltas e a Segunda Chamada de Avaliação, referentes ao Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento, deverão ser requeridas na Secretaria Acadêmica do Campus Itajaí e serão analisadas pelo(a) Professor(a) Responsável pelo Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento na UNIVALI;

14.2 Os resultados deste edital somente terão validade para o 1º semestre de 2019;

14.3 O candidato, ao se inscrever neste processo de seleção, declara estar ciente e de acordo com as disposições do presente edital, da legislação que regulamenta a matéria e das decisões que possam ser tomadas pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante, pela Direção da Escola de Negócios e pela Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI;

14.4 A UNIVALI não se responsabiliza por eventual atraso no repasse do recurso financeiro para o Programa Proesde/Desenvolvimento;

14.5 A referida bolsa que trata este Edital não pode ser cumulativa com qualquer outro benefício, seja de recurso externo, interno ou financiamento estudantil/crédito educativo;

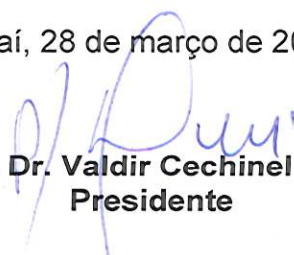
14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante, pela Direção da Escola de Negócios e pela Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI;

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente edital;

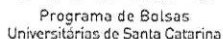
14.8 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 28 de março de 2019.



Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Presidente



FUNDACÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- () Cópia de comprovante de conclusão do ensino médio (Certificado e/ou Diploma);
- () Termo de Ciência (Anexo C) afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina devidamente assinada;
- () Cadastro do UNIEDU.

____/____/2019.
Data

Carimbo, Data
e Visto do
Funcionário

Assinatura do Acadêmico

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº010/FUNDAÇÃO/2019

Curso de Extensão de Desenvolvimento Regional, integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, para o 1º semestre de 2019.

Documentos Entregues:

- () Cópia do comprovante de residência e declaração de residência de no mínimo dois anos, na área de abrangência da Gerência de Educação de Itajaí, à qual está pleiteando vaga, com firma reconhecida em cartório (Anexo B deste Edital);
- () Cópia do Histórico Escolar;
- () Cópia de comprovante de conclusão do ensino médio (Certificado e/ou Diploma);
- () Termo de Ciência (Anexo C) afirmando estar ciente de todas as normas estabelecidas no Regimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina devidamente assinada;
- () Cadastro do UNIEDU.

Nome do Acadêmico: _____

Carimbo, Data
e Visto do
Funcionário

____/____/____
Data

Assinatura do Candidato

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Firma reconhecida em cartório)

Eu, _____, CPF _____;
matriculado sob o código _____, no Curso de _____,
declaro para os devidos fins que resido há mais de 2 (dois) anos no Município
_____, de abrangência da Gerência de Educação de Itajaí.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO C

TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente termo, eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado(a) no (a) Curso de Graduação _____ e candidato (a) no Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento, Integrante do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional, no ano de 2019, portador(a) do Código de Pessoa nº _____, RG nº _____, e CPF nº _____, declaro (a) ter ciência das obrigações para participar do Programa:

- a) Cursar com assiduidade e aproveitamento o Curso de Extensão do PROESDE Desenvolvimento, do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional;
- b) Participar da Aula Inaugural, conforme previsto no edital;
- c) Cumprir com as obrigações previstas no Regimento Interno do Programa;
- d) Dar esclarecimentos sobre os assuntos pertinentes ao curso e sua condição de aluno à Coordenação de Curso de Graduação ao qual está vinculado, quando necessário;
- e) Ao final do Curso de Extensão, os acadêmicos desenvolvem projetos e/ou ações voltadas para o curso de formação, na sua área de estudo, mas com foco na identificação das potencialidades regionais tendo em vista o quinto itinerário do novo ensino médio – Educação Profissional;
- f) Obrigatória participação em todos os seminários realizados durante o Curso de Extensão do PROESDE Desenvolvimento;
- g) Observar todo o regimento institucional;
- h) Os alunos selecionados com os melhores projetos deverão participar no Seminário Estadual;
- i) Concluir o Curso de Extensão PROESDE Desenvolvimento do Programa de Educação Superior para o Desenvolvimento Regional;
- j) Comunicar imediatamente o (a) Professor (a) Responsável pelo Curso de Extensão do PROESDE Desenvolvimento, caso haja necessidade de desistir do Curso de Extensão;
- k) O Certificado no Curso de Extensão só será emitido aos alunos com 100% de aprovação e, no mínimo, 75% de frequência.

Declaro ainda ter ciência de que o benefício será automaticamente cancelado em caso de:

- a) Trancamento de matrícula do Curso de Graduação;
- b) Desistência/abandono do Curso de Graduação ou do Curso de Extensão;
- c) Transferência de Curso de Graduação, caso o novo curso não esteja incluído na lista de cursos previstos neste Edital;
- d) Constatação de falsificação dos documentos ou informações fornecidas pelo aluno;
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- f) Não observância da frequência mínima exigida no Curso de Graduação e/ou de Extensão, de 75%;
- g) Não obtenção do aproveitamento (nota) igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) em qualquer uma das disciplinas integrantes do Curso de Extensão;
- h) Reprovação em mais de duas disciplinas cursadas no semestre vigente, incluídas as disciplinas do Curso de Graduação e do Curso de Extensão;
- i) Não renovação de matrícula do Curso de Graduação no semestre seguinte;
- j) Descumprimento do Estatuto e Regimento Institucionais.

Itajaí, _____ de _____ de 2019.

(assinatura)